



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.526 |

Quarta-feira | 05 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DELIBERAÇÃO Nº 20, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação da utilização de repasse de recurso ordinário do Fundo Municipal de Assistência Social para entidade não governamental Lar do Idoso Paulo de Tarso.

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, em Assembleia Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.051, de 04 de setembro de 2015, art. 23, XXXI, XXXIV e Regimento Interno, art. 2º XXX, XXXIII

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar, após análise e discussão, repasse de recurso ordinário do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de Termo de Colaboração, para Entidade não governamental - Lar do Idoso Paulo de Tarso, no valor de R\$97.006,00 (noventa e sete mil e seis reais) para a execução de atividades ou projetos de interesse do Município de Chapadão do Sul/MS.

Chapadão do Sul/MS, 05 de maio de 2021.

MARISTELA FRAGA DOMINGUES
Presidente do CMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

Mensagem nº 016/2021.

Chapadão do Sul – MS, 18 de maio de 2021.

A Sua Excelência a Senhora,
VEREADORA ALLINE TONTINI,
Presidente da Câmara Municipal,
Chapadão do Sul – MS.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos à alta deliberação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita a autorização para concessão de subvenção ao LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, na importância de R\$ 97.006,00 (noventa e sete mil e seis reais), com o objetivo de colaborar com o acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes de nosso município

O Lar do Idoso Paulo de Tarso, no município de Selvíria/MS, atende atualmente seis idosos deste município. Os mesmos não possuem famílias, pois perderam seus vínculos familiares e necessitavam da ajuda de terceiros para realizar suas necessidades básicas.

A instituição ora mencionada oferece condições de regime de internato ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.

O Conselho Municipal de Assistência Social recebeu da entidade a solicitação de complementação aos repasses já concedidos, autorizados via Lei Municipal nº 1.255, de 10 de dezembro de 2020, sendo necessário para a manutenção de suas atividades.

Em reunião realizada no dia de 05 de maio de 2021, o referido conselho deliberou favoravelmente a complementação requerida, conforme Deliberação nº 20, de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.526, de mesma data, cuja cópia anexamos a esta.

Na certeza de contarmos com o Alto Espírito de compreensão que sempre nortearam as decisões desta casa, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.
-Assinado Digitalmente-





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº , 18 DE MAIO DE 2021.

“Concede Subvenção a LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO**, inscrito no CNPJ sob nº 01.561.547/0001-29, subvenção social na importância de R\$ 97.006,00 (noventa e sete mil e seis reais), com o objetivo de colaborar com o acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes de nosso município.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 08.244.0007.2175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I / FEAS);

Fonte: 1.00.000 - Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 97.006,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 18 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

-Assinado Digitalmente-





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5305-EC5C-9EDF-9A5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO CARLOS KRUG (CPF 250.233.811-53) em 18/05/2021 17:20:15 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO CARLOS KRUG (CPF 250.233.811-53) em 19/05/2021 10:58:09 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/5305-EC5C-9EDF-9A5E>